



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/10/2018

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro (a): Bruno Callou Bernardo de Oliveira

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para laboratório conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. **Os itens 28, 29 e 30 serão licitados através da ampla concorrência, os demais itens da licitação serão de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em obediência aos ditames do Art. 47 e Art. 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006, e legislação correlata.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral - UASG 158317;

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Jaguaribe - UASG 158955;

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tabuleiro do Norte - UASG 158953; e

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Itapipoca - UASG 158965.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - conforme o art. 5º e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.2.1. Após a entrada em vigor da Instrução Normativa citada todos os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18 da instrução citada.

4.2.3. Os fornecedores com níveis de cadastramento nas situações “em andamento”, “solicitado” e “não validado” não perderão as informações já cadastradas no Sicafe, devendo acessar o Sistema e concluir o cadastramento.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal somada à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso e/ou certificado digital pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/à entidade responsável por esta licitação nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo (incluindo o certificado digital) deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso II do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Preço correspondente ao valor total do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM;

6.6.2. Preços correspondente são valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação para cada item (vide Anexo 1);

6.6.2.1. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

6.6.2.2. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

6.6.3. Quantitativo por item, SEMPRE abrangendo os quantitativos da UFCA e dos órgãos participantes;

6.6.4. Marca e fabricante – quando for o caso;

6.6.5. Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

6.6.5.1. Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

6.6.6. Prazo referente à validade da proposta – observado o item 6.9.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.11. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.13. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de **03 (três) horas**, contado da

convocação efetuada pelo Pregoeiro **por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais.**

8.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, e assim deverão ser enviados no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

8.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.1.4. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

8.1.4.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, preço correspondente ao valor total do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.3. Será **desclassificada** a proposta final que:

8.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.3.3.1. Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

8.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.3.4.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio da proposta por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; e à qualificação econômica financeira conforme disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018. O SICAF também poderá ser utilizado para consulta no tocante à qualificação técnica conforme art. 6º, inciso V e art. 14 da mencionada instrução.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial ou caso a documentação se apresente no sistema como vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.2.3.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.1.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (conforme o art. 40, § 4º, da Lei nº 8666/93) não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.2.2. Caso o pregoeiro solicite o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a título de habilitação complementar.

9.7.2.3. No caso do item acima o prazo para envio é de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e dependendo de deferimento por parte do pregoeiro.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacoes.proad@ufca.edu.br. **Caso o pregoeiro solicite**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para

o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.13 deste edital.

9.8.2. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.2.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta final do licitante melhor classificado, devidamente datada, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Conter as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, ressalvando-se que a contratada estará vinculada a estes termos;

11.1.4. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do produto.

11.1.5. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

11.1.5.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

11.1.6. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

11.1.7. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

11.3. É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta, conforme este item 11.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo acima estabelecido pela Administração.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo fixado acima.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Caso a Administração opte por celebrar contratação mediante Termo de Contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3.1. A adjudicatária deverá obedecer ao prazo estipulado pela Administração, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.4. O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, observando-se a regra de que as atividades de solicitação, atestação e fiscalização dos serviços competem a servidor designado pela UFCA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

19.2. No tocante ao fornecimento do(s) bem(ns), a contratada deve fazê-lo de forma parcelada conforme o subitem "4.1." do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) .

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta.

22.1.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos. (art. 28, decreto nº 5450/2005)

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

22.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

22.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

22.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

22.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

22.2.2.1.4. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

22.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

22.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

22.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

22.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas 22.2.2.1, 22.2.2.2 e 22.2.2.3 do subitem 22.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 do item 22.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

22.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

23.4.1. Após o prazo mencionado acima não se aceitará o recebimento de qualquer pedidode esclarecimento referente a dúvidas acerca deste edital, bem como de seus anexos.

23.4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

23.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

24.3.1. Fica assegurado à UFCA **o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo**, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 25 de setembro de 2018.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para laboratório conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QTD E	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agitador Magnético com aquecimento - Agitador magnético com aquecimento com capacidade de 4L; Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando controle das rotações (RPM); Velocidade de rotação mínimo 3.000 RPM; Placa de aquecimento com resistência incorporada; Temperatura controlada por termostato de até 360°C; Tensão de alimentação 220V, 50-60Hz.	8	R\$ 1.151,95	R\$ 9.215,60

<p>2</p>	<p>AGITADOR MECÂNICO - Agitador mecânico é um equipamento para laboratório utilizado para misturar, homogeneizar e misturas produtos líquidos e pastosos em ambiente de laboratório e até mesmo na indústria, destinado ao preparo de cremes, shampoos e até mesmo soluções químicas. Características Técnicas: Velocidade ajustável; Composto por 4 plataformas intercambiáveis disponíveis: – Plataforma para microtubo de 1,5 – 2,0ml. – Plataforma com antiderrapante para tubos e/ou recipientes com diâmetro menor de 99mm. – Plataforma de silicone para tubos e/ ou recipientes com diâmetro menor de 30mm. – Plataforma de plástico para tubos cônicos de 10-50ml entre outros tubos; Método Operacional: Orbital; Velocidade: 1.000 – 2.800 rpm; Controle com ajuste de velocidade; Voltagem 220 Volts.</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 520,33</p>	<p>R\$ 1.560,99</p>
<p>3</p>	<p>AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO: AUTOCLAVE, AÇO INOX, VERTICAL, GRAVITACIONAL, MANUAL, CERCA DE 75 L, MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO, COM PEDAL. A Autoclave Vertical CS é utilizada para esterilização de materiais e utensílios em laboratórios clínicos, bioquímicos, químicos, indústria farmacêutica e laboratórios de controle de qualidade. Caldeira vertical simples fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atende a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Válvula de controle com sistema contra peso regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão de níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min, Med, Max), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Registro esfera para limpeza e drenagem de água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MOTA (máxima pressão de trabalho admissível). Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm², correspondente a 127°C. Equipamento não recomendado para esterilização de produtos de uso médico. Características Técnicas. Capacidade Aproximada: 75 Litros. Tensão: 220V. Potência (Watts): 4000. Dimensões Internas: 40x60 cm. Cesto Interno: 2 –</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 5.560,67</p>	<p>R\$ 11.121,34</p>

	38x23cm.			
4	BALANÇA ANALÍTICA - A balança analítica é um equipamento para laboratório de uso mais restrito, diferentemente da balança semi-analítica, essa balança para laboratório exige experiência e destreza do operador e possui altíssimo grau de precisão. É utilizada principalmente em determinação de massas em análises químicas, determinação de quantidade absoluta ou relativa de um ou mais constituintes de uma amostra. A balança analítica possui um dispositivo tipo capela com três portas para proteger de correntes de ar podem alterar o valor absoluto da pesagem. Por esse motivo, o ambiente onde ficará a balança deve ser específico e ter condições ambientais controladas. Especificações Técnicas: Capacidade: 220g; Leitura: 0,0001g (0,1mg); Tamanho do Prato: 80mm; Dimensões aproximadas: 245 x 344 x 321mm (L x P x A); Digital e Calibração interna.	1	R\$ 3.347,26	R\$ 3.347,26
5	Balança Semi-analítica - Balança eletrônica semi-analitica, 220 v, precisão eletrônica, digital, visor de cristal líquido com iluminação, precisão de 0,01 g, sem capela de proteção.	3	R\$ 2.398,89	R\$ 7.196,67
6	Banho Maria - Amplamente utilizado em centros de pesquisa, departamentos de controle de qualidade, universidades, laboratórios e indústrias, em pesquisas físicas químicas e biológicas. Banho Maria Digital é um equipamento usado para atividades que necessitam manter as amostras que estão imersas em temperaturas controladas de forma gradual e homogênea. Características Técnicas: Banho Maria, Ajuste Digital Com Painel De Controle, Cerca De 10 L, Com Termômetro Digital, Até 100 °C, Com Agitação De Água, Com Temporizador Até 10.000 Min; C/ Anéis Redutores.	3	R\$ 950,73	R\$ 2.852,19
7	Binóculos 10x42 - Binóculo profissional 10x42 (ou similar), Magnificação de 07 a 15 vezes (Zoom), com visão alargada; Objetiva: 42mm FMC Fully Coated (ou similar); Tipo de Foco: Central; Prismas: Roof; Campo de Visão: 303fts / 1000yds; Saída de Pupila: 4,2mm; Eye Relief : 12 mm - Ótimo conforto para quem usa óculos; Ajuste de dioptria para equilíbrio da visão; Distância Mínima de Foco: 8 m; Acabamento: ABS - Metal - totalmente emborrachado. Peso: de 0,599 Kg a 1,500 Kg; Acessórios inclusos: Tampa para as lentes, estojo, alça de transporte, saída para tripé.	10	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00
8	BOMBA DE VÁCUO COM ÓLEO - A bomba de vácuo laboratório é utilizada em atividades de filtragem, operando em altas velocidades, para que a vazão dos conteúdos presentes no sistema possa ser filtrada em sua totalidade, evitando que ocorram gargalos por causa da diferença entre as capacidades de tratamento e a distribuição de material para a bomba. A bomba de	3	R\$ 1.184,00	R\$ 3.552,00

	vácuo laboratório é distribuída com um manômetro, o que irá permitir que se tenha um maior controle da pressão presente no sistema, evitando que ocorram falhas na operação, como a diminuição de eficiência em razão do trabalho em baixas pressões ou de vazamentos do sistema por causa do trabalho em pressões acima da suportada. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Características Gerais: BOMBA A VÁCUO E AR COMPRIMIDO PARA LABORATÓRIO, COM MANÔMETRO, VACUÔMETRO E REGULADORES, VAZÃO 37 L/MIL, PRESSÃO 20 PSI, PROFUNDIDADE DO VÁCUO 680 MMHG, POTÊNCIA 1/6 HP, 220 V			
9	BOMBA DE VÁCUO SEM ÓLEO - A bomba de vácuo laboratório é utilizada em atividades de filtragem, operando em altas velocidades, para que a vazão dos conteúdos presentes no sistema possa ser filtrada em sua totalidade, evitando que ocorram gargalos por causa da diferença entre as capacidades de tratamento e a distribuição de material para a bomba. A bomba de vácuo laboratório é distribuída com um manômetro, o que irá permitir que se tenha um maior controle da pressão presente no sistema, evitando que ocorram falhas na operação, como a diminuição de eficiência em razão do trabalho em baixas pressões ou de vazamentos do sistema por causa do trabalho em pressões acima da suportada. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE PISTÃO ISENTA DE ÓLEO A Bomba Vácuo isenta de óleo de duplo estágio deve atingir vácuo de 740 mmHg e vazão de 24 e 44 lpm. Possuir cabeçote revestido de PTFE de elevada resistência química, válvulas de aço inoxidável e anéis de pistão de PTFE, vacuômetro, válvula reguladora de vácuo, mangueira e filtro de partículas, sendo usada largamente em laboratórios. Também opera como compressor.	2	R\$ 1.863,00	R\$ 3.726,00
10	Botijão P13 GLP 13kg - Botijão tipo P-13, válvula de acordo com a norma NBR 8614, com capacidade de 13kg para gás liquefeito de petróleo - GLP, vazio.	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
11	Cabine Segurança Biológica De Fluxo Laminar - As cabines de Segurança Biológica (CSB) de Fluxo Laminar de Ar foram desenvolvidas com a finalidade de criar áreas de trabalhos estéreis dentro de um laboratório, a fim de garantir que os materiais biológicos, químicos e estéreis sejam manipulados de forma segura e sem risco de contaminação. As cabines da Classe II protegem o operador, o meio ambiente e o experimento ou produto, protegendo o interior da cabine de contaminações externas. O ar que entra na cabine passa antes por um filtro do tipo HEPA e assim tanto operador quanto amostras são protegidas de contaminações. As CBS Classe II são adequadas para a manipulação de agentes dos grupos de risco 2 e 3. AS cabines de segurança	2	R\$ 25.559,00	R\$ 51.118,00

	<p>biológica são aplicadas ao preparo de amostras de DNA e RNA para técnicas de PCR; Preparo de amostras para cultura de tecidos; Manipulação de plantas para enxertia; Preparo de soluções estéreis; Preparo de soluções hipertônicas; Técnicas de fracionamento de sangue; Manipulação de meios de cultura; Manipulação de soluções hipertônicas; Genéticas; Micro montagens; Indústrias em geral, entre outras. Características Técnicas: Cabine Segurança Biológica, aço inoxidável, filtro HEPA na exaustão. Equipamento para trabalhos Classe 100 conforme ABNT - NBR 13.700, ABNT - NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1. Área de trabalho toda em aço inox e assoalho removível para facilitar a limpeza. Vidro temperado frontal tipo "guilhotina" (janela corrediça sobe e desce), para ajustá-lo em qualquer posição, com inclinação de 10° (melhor conforto para o operador diminuindo reflexos), Pré Filtro Classe G3 – Sintético, Filtro HEPA Classe A3 -NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99.99 % de eficiência - DOP para partículas de 0,3 micron). Lâmpada germicida UV. Horímetro para contagem de horas do funcionamento do equipamento. Lâmpada Fluorescente. Tomada auxiliar interna. Válvula para gás ou vácuo. Interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente). Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado. Base com rodízios giratórios.</p>			
12	<p>Calorímetro - Especificações: Utilizado para demonstração e estudo dos fenômenos físicos relativos à transferência de calor, determinação do calor específico em sólidos e líquidos, equivalente em água, equilíbrio térmico, transformação de energia elétrica em energia térmica e entalpias de processos químicos. O aparelho possibilita a observação visual da mudança de estado da matéria e da temperatura de transição correspondente. Dois copos sendo: um copo plástico externo com diâmetro 110mm e um copo em alumínio interno diâmetro 65mm. Recipiente cilíndrico com isolamento térmico confeccionado em isopor com 16mm de espessura. Acoplado a um recipiente cilíndrico de alumínio interno. Anel plástico injetado selador, para completar o isolamento térmico. Tampa plástica transparente com 3 orifícios com diâmetro progressivamente menores onde estão acomodados respectivamente: Aquecedor elétrico espiral com conectores de 6mm nas cores preto e vermelho de ligação, dispositivo de fixação do termômetro e agitador manual metálico com cabo isolado. Aquecedor elétrico desmontável e removível, contando com resistor de imersão Capacidade aproximada de 220ml Aquecedor elétrico: máx. 6 V / 2A. Calorímetro com resistência</p>	4	R\$ 298,44	R\$ 1.193,76

	<p>interna para aquecimento. Destinado à realização de experimentos de calorimetria com termômetro de vidro. Copo interno de alumínio com equivalente em água de 20g e capacidade 220ml, isolamento térmico confeccionado em isopor com 10mm de espessura, externamente copo de plástico com tampa plástica que fecha o conjunto; resistor fixo na tampa com dois bornes para ligação e furo para colocação do termômetro; construído em alumínio isopor e plástico.</p>			
13	<p>CÂMARA DE CONTAGEM DE COLÔNIAS - A Câmara de Neubauer é usada para determinar a quantidade de células e outras estruturas em amostras, como sangue e urina. Ela é uma lâmina grossa de vidro. Dimensões: 30 x 70 mm e 4 mm de espessura. É composta por duas câmaras (independentes), uma superior e uma inferior. Cada uma possui uma grade no centro, onde a contagem celular é realizada. A grade de contagem tem 3 mm x 3 mm de tamanho e é subdividida em nove quadrantes de 1 mm x 1mm. A profundidade da câmara é de 0,1mm. Na imagem ao microscópio, ao menor aumento, são vistas 9 grandes áreas de 1mm². As quatro grandes áreas angulares (L) são subdivididas em 16 áreas com 0,25 mm de cada lado. Elas servem para contagem de leucócitos. A grande área central é subdividida em 25 grupos quadrados de 0,2 mm de cada lado. Cada grupo consiste de 16 mini-áreas com 0,05 mm de lado, tendo cada área 0,0025 mm². Os 5 grupos marcados (E) são usados para contagem de eritrócitos. É observado que todas as áreas têm uma borda tripla em cada lado. A linha central é o limite e determina quando uma célula deve ser incluída na contagem ou não.</p>	6	R\$ 183,40	R\$ 1.100,40
14	<p>CAPELA EXAUSTÃO GASES - Equipamento de proteção coletiva. É um equipamento utilizado para realizar trabalhos em materiais no qual produzem vapores tóxicos e nocivos a saúde. A função da Capela de Exaustão é eliminar tais vapores utilizando exaustores projetados, preservando a saúde do operador. O equipamento também pode ser utilizado em laboratórios de química que realizam o manuseio de partículas perigosas ao meio ambiente. Características Técnicas: Carcaça Estrutura em fibra de vidro, dutos para exaustão (recomenda-se tubo em PVC rígido com 100mm. Janela Em acrílico 4mm transparente, desloca-se em forma de guilhotina parando em qualquer altura. Exaustor Tipo centrífugo, carcaça em fibra de vidro, ventoinha em polipropileno, prolongador do eixo do motor em polipropileno, fornecido com motor 220V, com interruptor independente. Dimensões Externas Largura 820mm Profundidade 620mm. Altura 850mm Luminária com lâmpada de tungstênio, 40W 200V, interruptor independente.</p>	2	R\$ 2.484,94	R\$ 4.969,88

15	CENTRÍFUGA - CENTRÍFUGA, PARA TUBOS, DIGITAL, MICROPROCESSADA, ATÉ 100 ML, ATÉ 28 UNIDADES, MÍNIMO 2000 ATÉ 5000 RPM, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ALARME BALANCEAMENTO, C/ ADAPTADORES TUBOS 10, 15, 50, 100 ML	3	R\$ 1.256,67	R\$ 3.770,01
16	Condutivímetro - Especificação: Condutivímetro microprocessado de bancada. Comutação automática da faixa de medição (auto-range) 0 ~ 20uS/cm, 20 ~ 200uS/cm, 0,2 ~ 2mS/cm, 2 ~ 20mS/cm, 20 ~ 200mS/cm. Função para inserção do coeficiente de temperatura para a solução 0 ~ 5%/oC. Indicador gráfico da função selecionada. Grande display gráfico com retroiluminação azul, de excelente visibilidade. Porta eletrodo articulado com giro de 180 graus e parada em qualquer posição. Equipamento fornecido com eletrodo, suporte articulado, fonte de alimentação e manual de instruções. Condutividade: Faixa Instrumento (*): 0,01µS/cm a 0,2S/cm; Precisão Relativa: 0,05% (FE); Pontos de Calibração: 1 ajustável (A faixa de medida poderá ser limitada em função da célula utilizada.) Temperatura: Faixa de Medição: 0 a 100°C; Divisão: 0,1°C Precisão Relativa: 0,3% (FE); Compensação de Temperatura: 0 a 100°C; Tipo de compensação: automática; Demais: Display: LCD 16 caracteres x 2 linhas; Ambiente Operação: 0 a 45°C / 5 a 95% sem condensar; Alimentação: 220v; Potência Consumida: 4 VA; Dimensões Instrumento: 200 x 180 x 35 (L x A x P); Acessórios: Suporte de eletrodos pantográfico; Sensor de Condutividade K=1,0 – 100 µS/cm a 10 mS/cm Sensor de temperatura PT1000 em aço inoxidável.	4	R\$ 755,41	R\$ 3.021,64
17	ESPECTROFOTÔMETRO UV-VISÍVEL - Espectrofotômetro, digital, 220 v, 200 a 900 nm, análise Química, transmitância, absorbância, monocromador com rede.	1	R\$ 6.622,00	R\$ 6.622,00
18	Estufa Cultura Bacteriológica - A estufa de cultura bacteriológica é um equipamento utilizado em laboratórios de investigação, de patologias clínicas, de microbiologia e muito mais. Esse produto tem como função promover o crescimento e a multiplicação dos microrganismos presentes em amostras, para que seja possível identificá-los com eficiência e segurança. As culturas bacteriológicas são incubadas na estufa e são submetidas a uma temperatura constante, de forma que ocorra o seu crescimento rápido. Desenvolvida com tecnologia de última geração, a estufa de cultura bacteriológica é uma ferramenta essencial em laboratórios modernos por ser um equipamento de alta qualidade e performance que torna a investigação bacteriológica muito mais confiável. Características Técnicas: Estufa bacteriológica, Gabinete externo construído em aço com tratamento anti-corrosivo e	1	R\$ 2.764,71	R\$ 2.764,71

	<p>acabamento em pintura eletrostática. Câmara interna em aço inox polido. Porta interna envidraçada, que permite a vistoria, sem necessidade da abertura da mesma. Porta externa com vedação em silicone e fecho tipo rolete. Temperatura de trabalho de 10°C acima da temperatura ambiente até 70°C, com aferição especial em 37° e 56°C. Resistência tubular blindada em inox. Circulação de ar forçado através de ventilador, Orifício superior para respiro e introdução de termômetro de aferição. Controle de temperatura, com indicação digital. Sensor tipo PT-100 com encapsulamento em inox. Pannel frontal em policarbonato, com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Isolação entre a câmara interna e o gabinete, com lã de vidro (roofing). Volume aproximado de 85 L.</p>			
19	<p>ESTUFA LABORATÓRIO - As Estufas de Esterilização e Secagem são empregadas nos laboratórios de diversas áreas para a eliminação de toda e qualquer manifestação microbológica que pode haver nos instrumentos laboratoriais. Esterilizar materiais de laboratório é de extrema importância para que não ofereça risco de contaminação. Muitos são os instrumentos que requerem esterilização, entre eles, cirúrgicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais. DESCRIÇÃO: ESTUFA LABORATÓRIO, GABINETE AÇO INOX, AJUSTE MEC NICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CERCA DE 100 L, ATÉ 200 °C, C/ ATÉ 2 BANDEJAS, C/ VEDAÇÃO</p>	3	R\$ 3.023,32	R\$ 9.069,96
20	<p>EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO - EVAPORADOR ROTATIVO APLICAÇÕES Este instrumento é essencial em qualquer laboratório das áreas de bioquímica, química orgânica, pesquisa médica, institutos e universidades. É o método chave para experimentação de concentrações e análises de preparação. CARACTERÍSTICAS O equipamento é capaz de gerar rotação ao frasco aquecido aumentado à área de evaporação, colocando água no tanque do banho. Como aquecimento durante a rotação a amostra será espalhada e evaporada. A taxa de evaporação chega a ser o dobro do que evaporações convencionais. Este equipamento utiliza um motor com parafuso, que permite ao apertar de apenas um botão o movimento para cima e para baixo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Gabinete construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva. - Cuba em aço inox AISI 304 polido. - Aquecimento com resistência blindada em aço inox. - Fundo falso com proteção da resistência. - Cabeçote em alumínio. - Vidraria em borossilicato: condensador com serpentina dupla, balão de evaporação e coletor de 1000 ml com junta esmerilhada 24/40, torneira e eixo; - Sensor PT 100. - Chave geral de Liga/ Desliga. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as</p>	1	R\$ 6.563,33	R\$ 6.563,33

	normas ABNT NBR 14136. - Precisão $\pm 2^{\circ}\text{C}$; - Motorização com moto-redutor com torque de 1,70 NM. - Ajuste de altura e inclinação com acionamento manual através de alavanca e fixação por manípulo, e ângulo com inclinação de 10°C a 30°C . - Controlador de temperatura microprocessado, com sistema PID. - Controle de rotação eletrônico analógico. - Rotação até 250 RPM. - Vácuo máximo suportável até 760 MM/HG. - Temperatura: 7°C acima do ambiente a 150°C . - Potência 1500 watts; - Capacidade: 10 litros - Alimentação 220 volts; Deve acompanhar garras e grampos de fixação, vidraria em borossilicato balão evaporação de 1000 ml com junta 24/40, Balão coletor de 1000 ml com junta esférica 35/20, torneira, condensador com serpentina dupla 1200cm^2 de área de troca, eixo, manual de instrução em português.			
21	Forno Mufla - Especificações: Forno Mufla digital 16 Litros com 7 rampas e 7 patamares, com temperatura máxima de até 1200°C . Controlador digital microprocessado com PID. Construído em chapa de aço carbono e pintura epóxi eletrostático na cor cinza, com isolamento térmica eficiente, o que evita o superaquecimento da parte externa e otimiza o consumo de energia. O forno deve possuir sensor de temperatura tipo "K" com resistências fio Kanthal. Resistências e componentes internos de alta qualidade; Distribuição uniforme do calor no interior do equipamento; Respiros frontais e superior para saída de gases e descompressão; Isolamento térmico de alta eficiência em fibra cerâmica compactada; Assistência técnica permanente; Estruturas em chapas de aço carbono e corte a laser; Especificação: FORNO MUFLA, TEMPERATURA MÁXIMA 1.200, TRATAMENTO TÉRMICO.	1	R\$ 3.100,14	R\$ 3.100,14
22	FOTÔMETRO DE CHAMA COM COMPRESSOR - FOTÔMETRO DE CHAMA COM COMPRESSOR: Leituras diretas em ppm, %, mg/L, mEq/L, mmol/L, Desligamento automático da chama, na falta do oxidante; Filtro coalescente com purga automática; Acendimento automático da chama; Saída USB; Faixa de leitura 0 a 100 ppm; Seleção de resolução 1 / 0,1 / 0,01; Combustível GLP (P.max 0,5 kgf/cm ²); Alimentação elétrica 220v; Acessórios Padrão de 20 ppm de Na, K, Li e Ca - Modelo: DM-S13; Padrão de 140 mEq/L de Na - Padrão de 5 mEq/L de K - Kit de mangueiras para gás GLP com válvula reguladora para botijão de 13kg e abraçadeiras; manual de instruções em português; Compressor de ar isento de poeira e óleo compatível com o fotômetro.	1	R\$ 13.096,30	R\$ 13.096,30
23	FREEZER VERTICAL 300 L - O freezer vertical é um equipamento essencial para laboratórios que precisam armazenar e manter, em bom estado de conservação, materiais de origem orgânica, ou mesmo materiais	2	R\$ 1.897,33	R\$ 3.794,66

	químicos, tais como reagentes e afins. Semelhante ao uso doméstico, o freezer possibilita que o material de interesse em seu interior, permaneça em baixas temperaturas, de modo a preservar o mesmo para análises posteriores. O freezer é útil em experimentos que precisem de conservação em baixa temperatura, em um laboratório de Biologia tem aplicação direta nos trabalhos que envolvem obtenção e manutenção de material vegetal e animal, bem como para manter produtos químicos em bom estado de conservação. Características Técnicas: Freezer Vertical, mínimo 300 L, 220v, pés niveladores.			
24	Incubadora laboratório BOD - ESPECIFICAÇÕES Incubadora laboratório, ajuste digital, c/ painel de controle, BOD, com fotoperíodo, cerca de 350 l, controle temperatura até 60oc, com vedação, até dez (10) prateleiras.	2	R\$ 4.061,80	R\$ 8.123,60
25	Liofilizador - O Liofilizador é equipamento para Laboratório que realiza a liofilização, que é um dos processos considerados mais eficazes de desidratação de determinadas amostras, onde com a utilização do liofilizador, é possível remover a água ou o solvente de um produto congelado. De maneira mais breve, é um processo de secagem onde o material molhado é primeiramente congelado, obtendo estado sólido e logo após é transformado para o estado gasoso, através da sublimação – sem passar pelo estado líquido. Tipicamente utilizada na indústria farmacêutica e de pesquisas, a liofilização ajuda a estabilizar culturas microbiológicas, preservar espécimes animais, concentrar amostras, monitorar drogas farmacêuticas e até mesmo na indústria alimentícia vem ganhando espaço no cenário de mercado atual. Uma vez que o produto é liofilizado, ele não precisa ser refrigerado e pode ser armazenado sob temperatura ambiente – por isso o fato de ser um método extremamente eficaz desde que realizado corretamente. Características Técnicas: Liofilizador, Condensador Aço Inox com polimento sanitário espelhado com capacidade: até 5,0 Kg de gelo/24hs e capacidade total de até 8,0 Kg, Campânula Acrílica sem emendas e tampa superior inox com torneiras em neopreme ou silicone com sistema de alívio do vácuo para encaixe de frascos de 7,0, 8,5, ou 10,0 cm, Ajuste Digital, C/ Painel De Controle display com indicação de vácuo e temperatura do condensador, temporizador e voltagem, Até -55 °C, Até 8 Válvulas, C/ Frascos Vidro, Adaptadores, C/ Bomba Vácuo	1	R\$ 23.724,33	R\$ 23.724,33
26	Manta aquecedora - A Manta Aquecedora é um equipamento de laboratório cuja função é aquecer de maneira controlada as substâncias de determinada análise. O uso da manta aquecedora é recomendado em manipulações com solventes e outros produtos	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00

	inflamáveis. Não produz faísca em nenhuma parte do seu sistema eletrônico além de possuir isolante térmico e elétrico, oferecendo total segurança ao usuário durante a operação. Características Técnicas: Manta Aquecedora, Para Balão, Ajuste Mecânico, Botão Controle, 500 MI, Até 300 °C, Com Agitação, até 2000 RPM.			
27	MICROSCÓPIO ESTEROSCÓPICO BINOCULAR (lupa) - DESCRIÇÃO: MICROSCÓPIO, ESTEREOSCÓPIO, BINOCULAR, COM OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, BASE COM CERCA DE 20 X 30 CM, INCLINAÇÃO ATÉ 30°. O microscópio estereoscópio binocular é um equipamento essencial no curso de biologia em aulas práticas das disciplinas como Zoologia, Botânica, Ecologia dentre outras. Diferentemente do microscópio ótico comum, o estereomicroscópio funciona de uma forma que é possível a observação de detalhes de estruturas de organismos vivos e de porte maior. Além da função didática, esse equipamento pode ser utilizado no auxílio de pesquisas científicas que trabalhem com organismos que necessitam de observação detalhada de estruturas maiores. Sistema de ampliação: objetivas zoom com ampliação em movimento giratório de botões bilaterais escalonado. Lentes oculares: com aumento de 10x ou superior. Ampliação total mínima: 80x Tubo: binocular com ajuste interpupilar Focalização: através de botões laterais. Sistema de iluminação: Diascópica e episcópica em led que proporciona maior durabilidade do sistema de iluminação reduzindo os custos de manutenção desse sistema. Outras Características Técnicas Tensão: 220V ou Bivolt	3	R\$ 1.724,35	R\$ 5.173,05
28	MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR - DESCRIÇÃO: MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR COM OBJETIVAS ATÉ 100X ,OCULARES ATÉ 10X, ILUMINAÇÃO EM LED REFLETIDA E TRANSMITIDA E INCLINAÇÃO ATÉ 30°. O microscópio ótico binocular é um equipamento essencial no curso de biologia em aulas práticas de diversas disciplinas. Além da função didática, esse equipamento pode ser utilizado no auxílio de pesquisas científicas que trabalhem com organismos e estruturas microscópicas. Lentes objetivas: revolver com lentes objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x acromáticas. Lentes oculares: com aumento de 10x. Tubo: binocular com ajuste interpupilar Focalização: através de botão macro e micrométrico em botões laterais. Platina: mecânica retangular. Condensador: escalonado Sistema de iluminação em LED: proporciona maior durabilidade do sistema de iluminação reduzindo os custos de manutenção desse sistema. Outras Características Técnicas Ampliação máxima: 1000X Tensão: 220V ou Bivolt	19	R\$ 2.638,92	R\$ 50.139,48

<p>29</p>	<p>MICROSCÓPIO ÓTICO TRINOCULAR COM CÂMERA - DESCRIZAÇÃO: KIT MICROSCÓPIO ÓTICO TRINOCULAR COM SISTEMA DE C MERA USB ACOPLADO PARA VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS BIOLÓGICAS EM MONITORES DE COMPUTADOR, LENTES OBJETIVAS COM AMPLIAÇÃO DE 4X ATÉ 100X E OCULARES DE ATÉ 16X, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED. O microscópio ótico trinocular com câmera acoplada é um equipamento utilizado no curso de biologia em aulas de biologia celular, histologia, zoologia, botânica, genética dentre outras. As imagens capturadas pela câmera acoplada ao microscópio e projetadas em um monitor facilitam a descrição, para os estudantes, das estruturas biológicas analisadas. Além da função didática, esse equipamento pode ser utilizado no auxílio de pesquisas científicas que trabalhem com organismos e estruturas microscópicas e que precisam ser registradas em fotografias ou vídeos. Sistema trinocular: permite o acoplamento da câmera sem ocupar o sistema de lentes oculares. Lentes objetivas: revolver com lentes objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x. Lentes oculares: com aumento de 10 x a 16x. Focalização: através de botão macro e micrométrico. Platina: mecânica Sistema de iluminação em LED: proporciona maior durabilidade do sistema de iluminação reduzindo os custos de manutenção desse sistema. Sistema de câmera acoplado ao microscópio: o sistema com no mínimo 1.3 megapixels e com software para captura e análise de imagens em sistema operacional Windows 7 ou superior e saída USB . Outras Características Técnicas Ampliação máxima: 1600X. Tensão: 220V ou Bivolt</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 5.118,54</p>	<p>R\$ 20.474,16</p>
<p>30</p>	<p>POTENCIOSTATO/GALVANOSTATO - Potenciostato/galvanostato com módulo de impedância, Complância de potencial (potencial máximo de saída): ±20V. Faixa de potencial aplicado: ±10V, com exatidão de ± 2 mV Resolução de potencial aplicado: 150 µV Resolução do potencial medido: 3 µV Velocidade máxima de varredura: 1000 V/s Corrente máxima: 400 mA (com 8 faixas de corrente) com precisão de ±0,2% Resolução da corrente aplicada: 0,015% da escala de corrente Resolução da corrente medida: 0,0003% da escala de corrente Resolução da corrente medida a 10 nA: 30 fA Largura de banda: 1 MHz Impedância de entrada do eletrômetro: > 100 GOhm Largura de banda do eletrômetro: > 4 MHz Capacitância: 8 pF Compensação de IR com resolução de 0,025% nos seguintes modos: corrente ininterrupta e positivo feedback Conexão com eletrodos: 2, 3 ou 4 Saída analógicas BNC: potencial e corrente Conversor A/D: 16- bit com ganhos de 1, 10 e 100 Entrada de sinal externo: 1 Conversor D/A: 16-bit, 3 canais Linhas I/O digitais: 12 Técnicas eletroquímicas disponíveis: Voltametria cíclica,</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 125.411,33</p>	<p>R\$ 125.411,33</p>

	<p>Voltametria cíclica de corrente estacionária, Voltametria cíclica galvanostática e Voltametria linear. Voltametria de onda quadrada, Voltametria de pulso normal, Voltametria de pulso diferencial e Voltametria de pulso normal diferencial. Amperometria de múltiplos pulsos, Amperometria de pulso diferencial, Cronoamperometria Cronopotenciometria galvanostática e circuito aberto Cronocoulometria. Stripping potenciométrico. Stripping voltamétrico (anódico e catódico), Amperometria de resistência zero (ZRA), Crono carga e descarga Impedância potenciostática Impedância galvanostática Impedância com scan de potencial Módulo de Impedância (FRA32M) Intervalo de frequência de impedância: 10µHz – 32 MHz (em combinação com o Potenciostato faixa de frequência 10µHz – 1MHz) Resolução de frequência: 0,003% Faixa de entrada: ±10V Tipo de sinal: 1 seno, 5 seno, 15 seno Amplitude AC: 0,2 mV a 0,35 V rms em modo potencial ou 0,0002 a 0,35 vezes em modo galvanostático Apresentação dos dados: Nyquist, Bode, Admittance, Dielectric, Mott-Schottky Análise de dados: Fit and simulation, Find circle, Element subtraction Incluso software para controle do instrumento, tratamento de dados e uso com Labview. Atualizações gratuitas. Inclui interface interna USB para PC para Windows 7, 8 e 10 Suporte técnico no Brasil por representante autorizado e treinado no fabricante. Instalação e treinamento por especialista treinado no fabricante. Garantia de 36 meses (3 anos).</p>			
31	<p>REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO - DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO C MARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA DE 2 A 8º C, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA. Oferece ambientes refrigerados estáveis e confiáveis para necessidades exigentes de laboratórios em aplicações clínicas, de pesquisa, farmacêuticas e industriais.</p>	3	R\$ 8.343,00	R\$ 25.029,00
32	<p>TERMO-HIGRÔMETRO - ESPECIFICAÇÕES: TERMO-HIGRÔMETRO COM DATALOGGER, DISPLAY LCD; TAXA DE AMOSTRAGEM CONFIGURÁVEL; RELÓGIO EM TEMPO REAL; PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA ALCALINA; CONVERSÃO DE UNIDADES AUTOMÁTICA EM °C E °F; MEMÓRIA PARA PELO MENOS 7000 REGISTROS; INDICADOR DE BATERIA FRACA; FUNÇÃO PARA CONGELAMENTO DOS DADOS EM TEMPO REAL; SOFTWARE PARA EXIBIÇÃO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CÁLCULO DO PONTO DE ORVALHO. ESCALA 10% A 95% UR; -20°C A + 60°C; RESOLUÇÃO 0,1% UR; 0,1% °C; PRECISÃO +/- 3% UR; +/- 0,8°C; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</p>	1	R\$ 1.771,03	R\$ 1.771,03

33	VISCOSÍMETRO - Viscosímetro é um instrumento de laboratório utilizado para medir a viscosidade de fluídos. Equipamento importante para realização de aulas práticas de físico-química. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Características Gerais: viscosímetro Cannon-Fenske para líquidos transparentes, usado para líquidos transparentes Newtonianos, tamanho nº 25, constante aproximada 0,002 cSt/seg, faixa de viscosidade 0,5 a 2 cSt.	1	R\$ 282,50	R\$ 282,50
		TOTAL		R\$ 419.423,32

Nº Item	QTD UFCA	QTD IFCE Sobral	QTD IFCE Jaguaribe	QTD IFCE Tabuleiro do Norte	QTD IFCE Itapipoca	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	8	2	2	0	0	12	1151,95	13823,40
2	3	0	0	0	0	3	520,33	1560,99
3	2	2	1	0	0	5	5560,67	27803,35
4	1	1	1	1	1	5	3347,26	16736,30
5	3	1	0	0	0	4	2398,89	9595,56
6	3	2	1	0	0	6	950,73	5704,38
7	10	0	0	0	0	10	423,50	4235,00
8	3	1	0	1	0	5	1184,00	5920,00
9	2	1	0	0	0	3	1863,00	5589,00
10	1	0	0	0	0	1	155,00	155,00
11	2	0	1	0	0	3	25559,00	76677,00
12	4	0	0	0	0	4	298,44	1193,76
13	6	3	0	0	0	9	183,40	1650,60
14	2	1	0	0	0	3	2484,94	7454,82
15	3	0	0	1	0	4	1256,67	5026,68
16	4	1	1	0	0	6	755,41	4532,46
17	1	1	1	0	0	3	6622,00	19866,00
18	1	1	1	0	0	3	2764,71	8294,13
19	3	1	2	0	0	6	3023,32	18139,92
20	1	0	0	1	0	2	6563,33	13126,66
21	1	2	0	0	0	3	3100,14	9300,42
22	1	1	0	0	0	2	13096,30	26192,60
23	2	0	2	0	0	4	1897,33	7589,32

24	2	1	0	0	0	3	4061,80	12185,40
25	1	0	0	0	0	1	23724,33	23724,33
26	6	1	2	4	0	13	358,00	4654,00
27	3	2	20	0	0	25	1724,35	43108,75
28	19	10	20	0	0	49	2638,92	129307,08
29	4	2	20	0	0	26	5118,54	133082,04
30	1	0	0	0	0	1	125411,33	125411,33
31	3	1	0	0	0	4	8343,00	33372,00
32	1	0	0	0	0	1	1771,03	1771,03
33	1	0	0	0	0	1	282,50	282,50
PREÇO TOTAL DA UFCA							R\$ 419.423,32	
PREÇO TOTAL DO IFCE SOBRAL							R\$ 112.454,79	
PREÇO TOTAL DO IFCE JAGUARIBE							R\$ 248.057,18	
PREÇO TOTAL DO IFCE TABULEIRO DO NOTE							R\$ 13.793,26	
PREÇO TOTAL DO IFCE ITAPIPOCA							R\$ 3.347,26	
PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 797.065,81	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As compras serão efetuadas com o objetivo de equipar os laboratórios dos cursos de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Química no Instituto de Formação de Educadores em Brejo Santo além dos laboratórios dos cursos de Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade no Campus Crato e da Faculdade de Medicina no Campus Barbalha, todos no estado do Ceará. As quantidades foram as demandadas por cada setor e os bens serão utilizados no apoio ao Ensino e Pesquisa, atividades fins desta Universidade.

2.2. (JUSTIFICATIVA DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) A hipótese se enquadra no art. 3º, inciso II do decreto nº 7892, que regula o sistema de registro de preços, em virtude de ser mais conveniente para UFCA a aquisição dos bens com previsão de entrega de forma parcelada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9662 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.
- 4.2. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.
- 4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 4.5. Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.
- 4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de carimbo aposto na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável.
- 4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no neste Termo de Referência.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de custo total para aquisição é de **R\$ 797.065,81 (setecentos e noventa e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Cariri.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento dos bens cujos preços encontram-se registrados na ARP;

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.8. Observar para que, durante a vigência do registro de preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

6.1.10. oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do edital;

6.1.11. informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de materiais/equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada;

6.1.12. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.13. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

6.1.14. enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

6.1.15. enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos;

6.1.16. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

6.1.17. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

6.1.18. efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.2. Assinar a ata de registro de preços no prazo fixado e conforme as condições do edital e seus anexos;
 - 7.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;
 - 7.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.8. atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;

7.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. manter, durante toda a validade da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.13. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.14. indicar preposto para representá-la durante a contratação.

7.15. entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

7.16. deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.17. pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Cariri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.18. a CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1. Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

8.2. Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 meses, deve prevalecer este.

8.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o Equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

11.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

11.4. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

14.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

14.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

14.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

14.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

14.2.2.1.4. Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

14.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento

de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

14.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

14.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

14.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “14.2.2.1”, “14.2.2.2” e “14.2.2.3” do subitem 14.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços para o objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas quanto às características e descrições dos objetos a serem contratados, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhadas pelo pregoeiro ao setor demandante responsável pela demanda.

Brejo Santo (CE), 14 de junho de 2018.

Edicarlos Pereira de Sousa
Vice Diretor do Instituto de Formação de Educadores
SIAPE - 2235030

Tiago das Graças Arrais
Administrador - CRA 11660
SIAPE - 1749091

Francisco Wirley Paulino Ribeiro
SIAPE - 2334847

George Joaquim Garcia Santos
SIAPE - 2336866

Gilson Francisco de Oliveira Junior
SIAPE - 2410744

Laura Hévila Inocência Leite
SIAPE - 2222214

Raimundo Nonato Costa Ferreira
SIAPE - 2408611

Samuel Cardozo Ribeiro
SIAPE - 2317478

Tharcísyo Sá e Sousa Duarte
SIAPE - 1143713

Willian Fernando Domingues Vilela
SIAPE - 2413676

Anna Lídia Nunes Varela
SIAPE - 2393732

Ana Luiza Albuquerque Siebra
SIAPE - 1658745

Racquel Oliveira da Silva Souza
SIAPE - 3007725

Kamila Câmara Correia
SIAPE - 1123441

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores
Aprovação da Autoridade Competente do Setor Demandante

Antonio Nelson Lima da Costa
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade
Aprovação da Autoridade Competente do Setor Demandante

Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina
Aprovação da Autoridade Competente do Setor Demandante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(Material/serviço) Obs.: Descrição de cada Item em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital; marca; garantia.		(Considerar as da UFCA e dos órgãos participantes)		
	TOTAL:				

Valor Total em algarismos:

Valor Total por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
Ata de Registro de Preços Nº .../2018
Minuta

A Universidade Federal do Cariri, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por intermédio de seu (sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Prof.(a), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial da União de de de, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, Publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (Pregão eletrônico nº 16/2018), para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº23507.001604/2018-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, nos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para laboratório conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), do edital do Pregão nº 16/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor total

			Gerenciador	Órgão Participante	Total	Un.	
Valor Total							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri, UASG: 158719, cuja contratação correspondente será custeada com orçamento próprio.

3.2. Órgãos participantes:

4. - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral - UASG 158317;

5. - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Jaguaribe - UASG 158955;

6. - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tabuleiro do Norte - UASG 158953; e

7. - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Itapipoca - UASG 158965.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada(s) cópia(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

....., de..... de 20.....

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA CPF: RG:
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

ANEXO IV DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI..... E A EMPRESA

A Universidade Federal do Cariri – UFCA, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... expedida pela(o)....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial da União de de de, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, Publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001604/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2018, nos termos do Edital de Licitação e da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para laboratório conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, acrescido de seus anexos, e de acordo com as especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO	
-------------------------	--

1.2. No tocante ao fornecimento do(s) bem(ns), a contratada deve fazê-lo na forma de remessa parcelada conforme o subitem 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

3.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, desde que exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9662 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

5.2. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato, bem como as sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.5. Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de carimbo aposto na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas

previstas neste Termo de Contrato, bem como as sanções previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

8.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

8.4. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento dos bens cujos preços encontram-se registrados na ARP;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Termo de Contrato;

9.1.8. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do edital;

9.1.11. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de materiais/equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada;

9.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.13. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

9.1.14. Enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos;

9.1.15. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

9.1.16. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

9.1.17. Efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;

10.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Termo de Contrato;

10.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Contrato;

10.12. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.

10.13. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

10.14. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.15. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Cariri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10.16. A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

10.17. A contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.1.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos. (art. 28, decreto nº 5450/2005)

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

11.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

11.2.2.1.1. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

11.2.2.1.2. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

11.2.2.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.2.1.4. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

11.2.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

11.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas 11.2.2.1, 11.2.2.2 e 11.2.2.3 do subitem 11.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

11.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

16.2. Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 meses, deve prevalecer este.

16.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o Equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para este instrumento, não será exigida a garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: